



Mecanismos similares ao Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como fomento do desenvolvimento socioambiental: Uma análise a partir do caso Alpargatas S/A

Mechanisms similar to Payment For Environmental Services (PES) as means of promoting socio-environmental development: An analysis based on case of Alpargatas S/A

Maria de Lourdes Saturnino Gomes¹ & Isabel Lausanne Fontgalland²

Resumo: O objetivo do presente trabalho é analisar os mecanismos de ações inspirados na abordagem de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) como fomento para desenvolvimento socioambiental por parte da iniciativa privada a partir de um estudo de caso da Alpargatas S/A. No que versa a Lei nº 14.119/2021, da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais. A pesquisa foi realizada na modalidade bibliográfica e documental. A análise documental realizada dos dados foi referente aos anos 2021 e 2022, quando a empresa passou a publicar o Relatório Anual de Sustentabilidade como estratégia de transparência e governança. Para análise documental dos instrumentos de gestão, foi realizada na busca por evidências de mecanismos similares aos de PSA. Assim, sob a lente de análise da perspectiva social, a empresa atua na promoção da educação, inclusão e a geração de renda, considerada pela organização como aspectos estruturais da sociedade. Sob a lente de análise ambiental, investe no uso de recursos através da logística reversa, e em fornecedores que estejam de acordo com os critérios socioambientais da Alpargatas S/A, na redução de emissões dos gases do efeito estufa (GEEs), e redução energética. Contudo, os desafios da empresa consistem na retenção ou captação de carbono, buscando compensar a emissão através do processo de logística reversa, carbono neutro e compensação de carbono de reflorestamento da Amazônia. Ao que se refere às fontes de água, não há captação de águas superficiais. Não há retirada de água em área de estresse hídrico.

Palavras-chave: *Responsabilidade Socioambiental; Empresa Privada; Externalidades; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento ambiental.*

Abstract: The objective of this work is to analyze the mechanisms of actions inspired by the approach of Payments for Environmental Services (PES) as a promotion for socio-environmental development by the private sector based on a case study of Alpargatas S/A. The research was carried out in the bibliographic and documentary modality. The document analysis of the data was for the years 2021 and 2022, when the company began to publish the Annual Sustainability Report as a transparency and governance strategy. For documental analysis of the management instruments, it was carried out in search of evidence of mechanisms similar to those of PES. Thus, under the lens of analysis from the social perspective, the company acts in the promotion of education, inclusion and income generation, considered by the organization as structural aspects of society. Under the lens of environmental analysis, it invests in the use of resources through reverse logistics, and in suppliers that are in accordance with the socio-environmental criteria of Alpargatas S/A, in the greenhouse gas emissions (GHGs), and energy reduction. The company's challenges consist of carbon retention or capture, seeking to offset emissions through the process of reverse logistics, carbon neutrality and carbon offsetting from reforestation in the Amazon. As

*Autor para correspondência

Recebido para publicação em XX/XX/XXX; aprovado em XX/XX/XXXX

¹ Doutoranda da Pós-graduação em Engenharia e Gestão de Recursos Naturais (UFCG), sou.lourdesgomes@gmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4790-7190>;

² Professora Titular da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e de Pós-graduação em Engenharia e Gestão de Recursos Naturais (UFCG), isabelfontgalland@gmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0087-2840>.

far as water sources are concerned, there is no surface water abstraction. There is no water withdrawal in an area of water stress.

Keywords: *Social and Environmental Responsibility; Private Company; Externalities; Economic Development; Environmental Development.*

INTRODUÇÃO

No Brasil, análises sobre serviços ambientais e sua valoração foi introduzido por alguns economistas em 1970, estes já tinham a ideia da finitude e do risco da escassez dos recursos naturais. Para tanto, foi somente na década de 1990 que as menções a área do conhecimento ganharam prospecção nacional (Gossenheimer e Turatti, 2019).

Até então, os interesses econômicos e ambientais eram vistos como antagônicos. O desafio consiste em manter as atividades econômicas sob a premissa do conceito da sustentabilidade dos serviços ambientais. Diante desta necessidade, surgem as principais divergências entre economia e ecologia, que tem origem no fato de que os ecossistemas têm processos cíclicos e os processos produtivos. Em poucas palavras, é possível afirmar que o *trade off* ambiente-crescimento econômico permaneceu enquanto não resolveu a questão acerca dos sinalizados limites pelos sistemas naturais (Altmann, *et al.* 2015).

Em face do exposto, a economia ambiental em seu desenvolvimento teórico e em sua aplicação consiste na identificação dos valores econômicos relativos aos bens e aos serviços ambientais, uma vez que, “ao não serem computados no sistema de preços corrente, permite-se serem os recursos ambientais utilizados de forma mais danosa e predatória do que seria o socialmente adequado” (Amazonas, 2009).

Para tanto, as políticas ambientais assumem um importante papel no planejamento, na criação e na execução de políticas públicas, feitas através de um trabalho conjunto entre os três Poderes que formam o Estado: Legislativo, Executivo e Judiciário (Camila de Paula, 2023). Assim, para garantir a efetividade dessas políticas, é primordial a atuação conjunta das diferentes esferas de organizações, bem como, do setor privado e da sociedade em geral.

Neste cenário, o presente trabalho dar ênfase ao Pagamento por Serviço Ambiental (PSA), ferramenta que visa compensar quem recupera, mantém ou aumenta a produção de um serviço ecológico por meio de suas práticas de gestão (Altmann, *et al.* 2015). Como instrumento econômico da matriz ambiental brasileira para a proteção e gestão ambiental é recente, mas vem ganhando espaço no cenário nacional.

Diante do exposto o objetivo principal do presente trabalho é analisar os mecanismos de ações inspirados na abordagem de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) como fomento para desenvolvimento socioambiental por parte da iniciativa privada a partir de um estudo de caso da

Alpargatas S/A. No que versa a Lei nº 14.119/2021, da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais em seu artigo 3º inciso I, do pagamento direto, monetário ou não monetário, e o inciso II, sobre a prestação de melhorias sociais para comunidades rurais e urbanas, e o artigo 5º, inciso III e o artigo 6º, § 2º da lei, como instrumento para promoção do desenvolvimento social, ambiental, econômico e cultural das populações em área rural e urbana, especialmente das comunidades tradicionais, povos indígenas e agricultores familiares (Brasil, 2021).

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e a legislação brasileira

Conforme Wunder (2005), os Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) ganharam destaque no fim dos anos 1990, como um instrumento de mercado para viabilizar a proteção ambiental e vêm sendo incorporado às políticas públicas de diversos países. No Brasil, as políticas de PSA surgiram em 2000, inspiradas em experiências pioneiras na América Latina.

No Projeto de Lei Federal nº 792/2007 objeto do capítulo 14.1, conjugação dos incisos IV e VI do art. 2º. do Projeto de Lei (PL), nos permite identificar o tipo de prática elegível para um PSA, ou seja, aquela que “mantém”, “recupera” ou “melhora” as condições ambientais de ecossistemas que prestam serviços ambientais. Com base, no princípio do protetor–recebedor, ao invés do poluidor-pagador, o PSA representa uma nova abordagem na gestão ambiental, eis que se utiliza majoritariamente de um benefício, ao invés de uma punição, para obter comportamentos socialmente desejáveis (Altmann, *et al.* 2015).

Em 13 de janeiro de 2021 houve a recente aprovação da Lei nº 14.119, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, representa um importante arcabouço jurídico para a implementação de programas de PSA (Lima e Marques, 2023). Conforme disposições gerais do artigo 3º são modalidades de pagamento por serviços ambientais, entre outras:

I- Pagamento direto, monetário ou não monetário; II - prestação de melhorias sociais a comunidades rurais e urbanas; III - compensação vinculada a certificado de redução de emissões por desmatamento e degradação; IV - títulos verdes (*green bonds*) [...](Brasil, 2021).

A prioridade de utilização do PSA consta no artigo 5º, inciso III e o artigo 6º, § 2º da lei, como instrumento para promoção do desenvolvimento social, ambiental, econômico e cultural das populações em área rural e urbana, especialmente das comunidades tradicionais, povos indígenas e agricultores familiares (Brasil, 2021).

Uma recente atualização da legislação, a Lei nº 14.653, de 23 de agosto de 2023 altera a Art. 2º do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021. Em parágrafo único determina as Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e outras, sob a limitação administrativa nos termos da legislação ambiental serão elegíveis para PSA com uso de recursos públicos, com preferência para aquelas localizadas no entorno de nascentes e bacias hidrográficas consideradas críticas pelo órgão competente para o abastecimento ou em áreas prioritárias para conservação da diversidade biológica em processo de desertificação ou de avançada fragmentação (Brasil, 2023).

Dos serviços ambientais, externalidades e o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)

As discussões sobre os ecossistemas e sua importância para o bem-estar da humanidade, remontam da segunda metade do século XX, a narrativa evoluiu para o atual conceito de serviços ambientais (Weins, *et al.* 2022), que são os benefícios que o homem obtém dos ecossistemas naturais, ou seja, um reconhecimento estruturado em proposição científica da dependência que os seres humanos tem da natureza para o seu bem-estar e sobrevivência (Mutimucuo, 2021).

Desse modo, a prospecção nacional em 1990 sobre a valoração dos sistemas ambientais obteve um avanço importante que se observa em relação a construção conceitual dado a sua capacidade de unificar economia e ecologia” (Altmann, *et al.* 2015). Principalmente nos últimos vinte anos, que foram marcados pela crescente conscientização de que o modelo de crescimento, fundamentado na exploração ilimitada dos recursos naturais e no descarte excessivo de resíduos, revelou-se insustentável (Rocha, 2014).

Logo, o conceito de serviços ambientais está intimamente ligado à degradação ambiental, com civilizações antigas defendendo a exploração da natureza em vez da sua capacidade de regeneração (Mutimucuo, 2021), nesse sentido, esta abordagem é única devido ao potencial de reconhecimento do valor da natureza pode resolver o problema da gestão dos recursos naturais, particularmente perante a redução da biodiversidade.

Para ajudar a demonstrar o valor dos serviços ecossistêmicos para o homem, corrigindo falhas de mercado e garantindo o fluxo de serviços ecossistêmicos, surge o conceito de externalidades, que são benefícios ou custos percebidos por terceiros e que não são contabilizados nos preços de mercado (Altmann, *et al.* 2015). O conceito de externalidade negativa é normalmente utilizado na economia ambiental para designar a poluição e a degradação ambiental (Pinheiro e Galvêncio, 2022).

Nesse sentido, os instrumentos econômicos são essenciais para a correção de externalidades, como o clima, o sequestro de carbono, o habitat de espécies, e a preservação da biodiversidade. Altmann, *et al.* (2015) apresentam duas teorias da ciência econômica para internalização das externalidades, uma é Pigouviana, através da qual o Estado cobraria um preço para corrigir as falhas de mercado resultantes das

externalidades negativas e a Teoria Coaseana, segundo o qual, a forma mais eficiente de internalizar as externalidades seria garantindo direitos de propriedade e permitindo que os agentes implicados pelas externalidades possam negociar livremente no mercado.

Escabele-se uma relação da teoria Pigouviana em decorrência do princípio do poluidor-pagador, de acordo com este princípio, o poluidor deve responder pelos danos ambientais causados e internalizar as externalidades do processo produtivo. (Pinheiro e Galvêncio, 2022). Já para a teoria Coaseana, se aproxima do princípio do protetor-recebedor, base do princípio do PSA.

No entendimento de Wunder (2005) o PSA caracteriza-se por cinco critérios:

1. uma transação voluntária na qual, um serviço ambiental bem definido ou uma forma de uso da terra que possa assegurar este serviço;
2. é comprado por pelo menos um comprador e de pelo menos um provedor;
3. sob a condição de que o provedor garanta a provisão deste serviço (Wunder, 2005, p. 9).

Em primeiro lugar, o PSA é um quadro voluntário e negociado, que o distingue das medidas de comando e controle (Ibidem).

Isto pressupõe que em qualquer PSA deve haver recursos provenientes de pelo menos um comprador de SE (critério 3) para pelo menos um fornecedor (critério 4), embora a transferência ocorra frequentemente através de um intermediário. Por último, mas não menos importante, num regime de PSA, os pagamentos dos utilizadores têm de depender verdadeiramente da prestação contínua do serviço (critério 5) (Wunder, 2005, p. 9).

Pode ser comprador de um serviço ambiental qualquer pessoa física ou jurídica que tenha disposição a pagar por ele (Wunder, *et al.* 2008). Isto inclui empresas privadas, setor público e Organizações Não-Governamentais (ONG) nacionais ou internacionais, entre outros. Dependendo de quem seja parte na relação, teremos esquemas de PSA privados, que são coordenados e financiados diretamente pelos usuários dos serviços, esquemas de PSA públicos, coordenados e financiados pelo Estado, e esquemas de PSA mistos, que englobam a participação de ambos (Altmann, *et al.* 2015).

Os Serviços Ambientais abrangem serviços de provisão, serviços reguladores, serviços culturais, e serviços de suporte, conforme o Relatório da Avaliação Ecosistêmica do Milênio (2005). Logo, quatro tipos de serviços ambientais são comuns em diversos países que adotam o PSA, que compreendem a serviços ambientais associados a: Retenção ou captação de carbono; Conservação da biodiversidade;

Conservação de serviços hídricos e Conservação de beleza cênica, ou seja, serviços ambientais passíveis de serem afetados por externalidades (Wunder, *et al.* 2008; Altmann, *et al.* 2015).

Da responsabilidade socioambiental empresarial

Nos séculos XIX e XX, as empresas surgiram como paradigma do mercado, focando nos seus próprios interesses para alcançar uma sociedade estável. No entanto, o foco do mercado na riqueza levou a uma crise de confiança pela sociedade, e o Estado, a ser a grande fonte provedora do bem-estar social, entretanto este teve dificuldade em atender as demandas sociais. À medida que as empresas se tornaram grandes portadoras de riquezas e fornecedoras de bens/serviços, a sociedade reconheceu a sua responsabilidade e a necessidade que deveriam assumir para com a sociedade, e participando de causas sociais (Schroeder e Schroeder, 2004).

Concomitantemente, junto com a questão social, a preocupação ambiental também aumenta nas últimas décadas do século XX passando a ser discutida entre governantes e diversos segmentos da sociedade civil organizada, e incorporada também pela classe empresarial (Vidal e Santos, 2022). Conforme referidas autoras, o conceito de Responsabilidade Social “surge no contexto da globalização, onde consumidores, investidores, cidadãos e poder público passam a demonstrar e a cobrar do setor privado uma postura mais compatível com o desenvolvimento sustentável”.

Nesse sentido, para Almeida (2023) a Responsabilidade Social é o “compromisso das empresas em agir de forma ética e contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade, incluindo preocupações com direitos humanos, saúde e segurança, diversidade e meio ambiente”. É estratégico para o desenvolvimento econômico, reconhecer que o crescimento econômico muitas vezes implica no comprometimento de estoques de recursos naturais e seus serviços.

Assim, uma das questões mais importantes na atualidade é a procura de um modelo de desenvolvimento econômico em que os recursos naturais não se esgotem em relação às gerações futuras (Sarmiento e Ribas, 2023) para tal, é necessário a promoção da recuperação e proteção dos ecossistemas para manter os Serviços Ambientais.

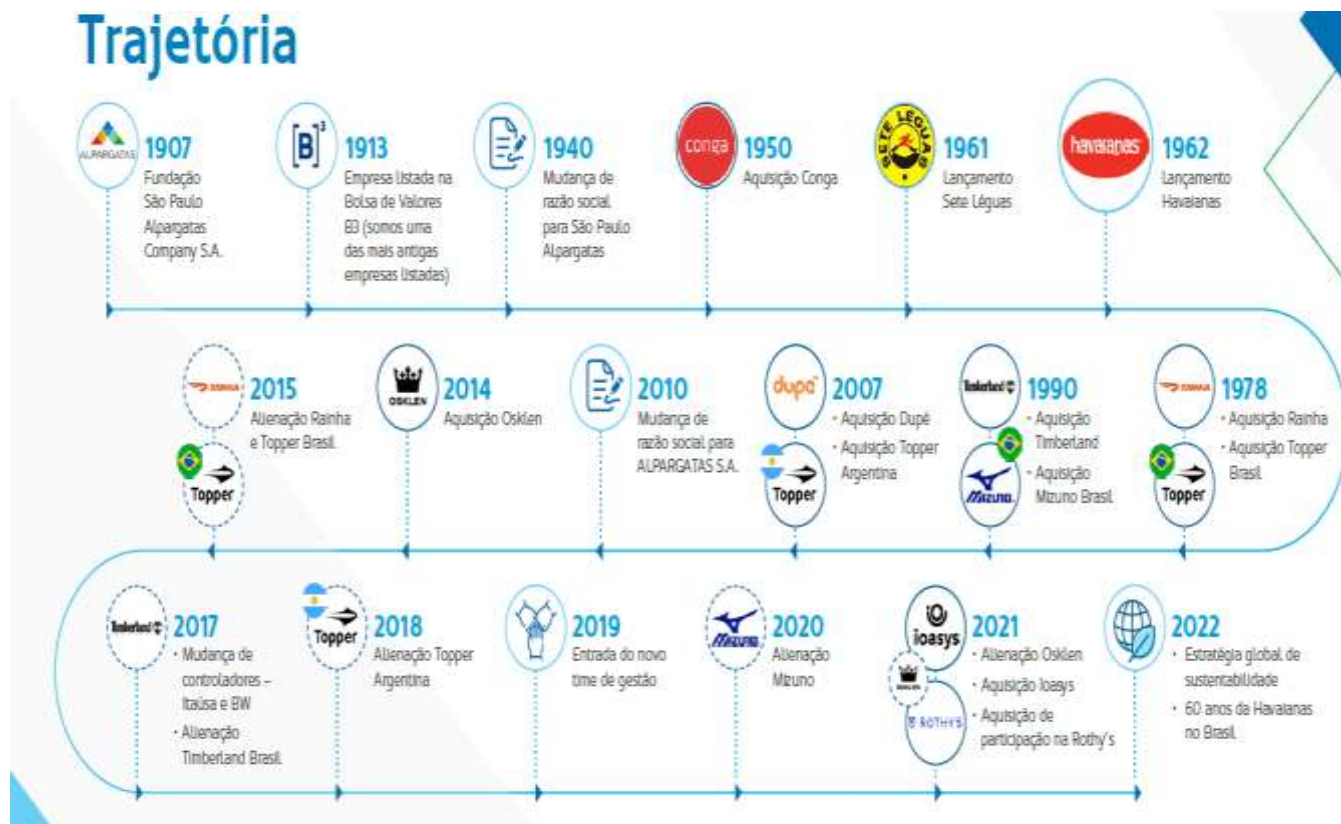
METODOLOGIA

Do objeto de estudo

A empresa Alpargatas S.A teve início quando o escocês Robert Fraser chegou ao Brasil em 1907, e se associou ao grupo ingleses para criar a primeira Alpargatas Roda, com sede da empresa na Mooca, São Paulo (Figura 01). A Alpargatas é uma empresa de 116 anos, longeva e feita de muitos momentos marcantes, que, por vezes, coincidem com a história do país, como o fato do chinelo Havaianas já ter sido

considerado um item tão essencial à sociedade que fez parte da composição da cesta básica do brasileiro na década de 1980 (Alpargatas S/A, 2022).

FIGURA 01: Linha do tempo da trajetória empresarial da Alpargatas S/A ao longo dos 116 anos.



FONTE: Alpargatas S/A (2022).

Na década 2000 a empresa completou 100 anos, implementando um plano de internacionalização. Inaugurando uma operação própria nos Estados Unidos e escritórios comerciais na Espanha, no Reino Unido, na França e na Itália.

A Camargo Corrêa tornou-se a principal acionista da empresa que adere ao Nível 1 de Governança Corporativa da bolsa de valores brasileira (B3) (Alpargatas S/A, 2022). Atualmente a empresa tem instalações em quatro estados brasileiros com sede em São Paulo e atividades fabris em Minas Gerais, Paraíba e Pernambuco, totalizando 04 fábricas. Do processo de expansão de internacionalização a empresa conta com escritórios na Colômbia, Estados Unidos, Europa e China (Figura 02).

FIGURA 02: Localização das fábricas e escritórios da Alpargatas S.A.



FONTE: Alpargatas S.A (2023).

Métodos e procedimentos da pesquisa

A pesquisa foi realizada na modalidade *bibliográfica* por ser desenvolvida mediante material já elaborado em artigos, teses dissertações. Como subsídio de alcance do objetivo proposto foram utilizados os relatórios anuais de sustentabilidade publicado digitalmente no próprio *site* da empresa objeto do estudo. Nesse sentido, foram realizados pesquisa e estudo documental conforme Gil (2002).

Para realização das análises das informações obtidas, a pesquisa se classifica como *explicativa*, por visar à identificação de fatores que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativa ao fato estudado (Gil, 2002). Tais métodos foram aplicados para um *estudo de caso*, caracterizado pelo estudo de um objeto (Alpargatas S.A), para descrever a situação e o contexto em que está sendo feita as ações inspiradas em mecanismos da abordagem de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA).

Delimitação da pesquisa

Com relação à análise dos dados, foi utilizado o período referente aos anos 2021 e 2022, quando a empresa passou a publicar o Relatório Anual de Sustentabilidade. Ainda como estratégia de transparência e governança, para elaboração dos Relatórios Anual de Sustentabilidade, em 2021 envolveu toda suas

stakeholders a fim de evidenciar valor para cada um deles. Foram realizadas sessões de consulta presencial com 184 *stakeholders*, entrevistas com gerentes-gerais de fábricas, membros do Conselho, bem como consultas *on-line* com público em geral. Internamente, foram consultados alguns dos principais executivos e tomadores de decisão do Grupo (Relatório Anual de Sustentabilidade, 2021).

A elaboração do relato de 2021 segue as normas da *Global Reporting Initiative* (GRI), as normas GRI (2023) que representam as melhores práticas globais para o relato público de diferentes impactos econômicos, ambientais e sociais. Já o Relatório Anual de Sustentabilidade, além das normas da GRI, e da *Sustainability Accounting Standards Board* (SASB), organização sem fins lucrativos para desenvolver padrões de contabilidade de sustentabilidade.

Para análise documental dos instrumentos de gestão, na busca por evidências de mecanismos similares aos de PSA, será considerando o que versa a Lei nº 14.119/2021, da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais em seu artigo 3º inciso I, do pagamento direto, monetário ou não monetário, e o inciso II, sobre a prestação de melhorias sociais para comunidades rurais e urbanas, e o artigo 5º, inciso III e o artigo 6º, § 2º da lei, como instrumento para promoção do desenvolvimento social, ambiental, econômico e cultural das populações em área rural e urbana, especialmente das comunidades tradicionais, povos indígenas e agricultores familiares (Brasil, 2021).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Somente com o plano de internacionalização da empresa na década 2000 quando a empresa Alpargatas S/A completou 100 anos, foi inaugurado em seguida (2003) o Instituto Alpargatas de Responsabilidade Social, um empreendimento da empresa na área de responsabilidade social. Em 2019, frente mudanças acionárias da empresa foi formado uma nova gestão e uma nova visão de negócios: Ser uma powerhouse global, digital, inovadora e sustentável de marcas desejadas e hiperconectadas (Alpargatas, 2023). Assim, a dimensão social é foco da empresa no ano de 2003, e a dimensão ambiental ganha maior relevância a partir de 2019. O tocante é importante estabelecer também uma relação com o surgimento das políticas de Pagamentos de Serviços Ambientais (PSA) no Brasil, que também surgiram na mesma década (2000).

A Alpargatas S/A é uma das trinta e nove empresas do seguimento de Vestuário, Calçados e Acessórios com cadastro no www.consumidor.gov.br, um portal eletrônico prestador de serviço público e gratuito que permite a contato direto entre consumidores e empresas, em um ambiente público e transparente, que dispensa a intervenção do Poder Público na tratativa de conflitos individual (Consumidor.com.br, 2023).

Responsabilidade socioambiental da Alpargatas S/A

Alinhados com nove Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) que se desdobram em 12 compromissos práticos a serem atingidos até 2030, a Alpargatas S/A colabora com a agenda global de responsabilidade socioambiental. Em junho de 2022 a empresa tornou público os compromissos assumidos acompanhado de demonstrativo de evolução (Quadro 01) em relação às nossas três frentes prioritárias: A primeira frente é a Economia Circular - buscando operar de acordo com os princípios da economia circular em toda a cadeia de valor, desde a concepção até o pós-uso; Segundo, através da frente Operações Responsáveis – tem como objetivo reduzir o impacto das operações, atuando como catalisadores de uma cadeia de valor responsável; Terceiro, através da frente Diversidade & Inclusão e Desenvolvimento Local – a empresa busca atuar nas regiões e nos ambientes onde opera, contribuindo para uma sociedade mais diversa, inclusiva e igualitária. Um dos compromissos é com a paridade de gênero na alta liderança aderindo ao Movimento Elas Lideram 2030, da ONU (Relatório Anual de Sustentabilidade, 2022).

Assim, sob a lente de análise da perspectiva social, a empresa atua na promoção da educação, inclusão e a geração de renda, considerada pela organização como aspectos estruturais da sociedade. Sob a lente de análise ambiental, investe no melhor uso de recursos através da logística reversa, em fornecedores que estejam de acordo com os critérios socioambientais da Alpargatas S/A, na redução de emissões dos gases do efeito estufa (GEEs) e redução energética.

QUADRO 01: Prestação de contas da Estratégia Alpa de Sustentabilidade.

EIXO	ODS 9- Indústria, Inovação E Infraestrutura; ODS 12- Consumo e Produção Responsáveis e ODS 17- Parcerias e Meios de Implementação.
Economia Circular	Compromissos: - Materiais de baixo impacto em produtos; - Materiais de baixo impacto em embalagens; - Produtos recuperados pelo programa de Logística Reversa; - Lojas com Programa de Logística Reversa
	Linhas de base da empresa 2022 / Metas para 2030 -Uso de matéria-prima renovável e/ou reciclada no portfólio de produtos, linha de base de 2022= 35% /meta para 2030: 60%; -Uso de matéria- prima renovável e/ou reciclada em embalagens, linha de base de 2022= 61 % /meta para 2030: 90%; -Recuperar do volume comercializado de produtos via programa de logística reversa, linha de base de 2022= 0,04% /meta para 2030: 10%; -Ter lojas <i>monobrand</i> com programa de logística reversa implementado, linha de base de 2022= 35%, meta para 2030 /meta para 2030: 100%.
Operações Responsáveis	ODS 7- Energia Limpa e Acessível; ODS 8- Trabalho Decente e Crescimento Econômico; ODS 13- Ação Contra a Mudança Global Do Clima. Compromissos:

	<p>-Redução nas emissões de carbono; - Fornecedores avaliados nos critérios sociais e ambientais da Alpargatas; - Uso de energia renovável; Redução na intensidade de energia nas operações</p>
	<p>Linhas de base da empresa 2022 / Metas para 2030 -Reduzir em as emissões absolutas, linha de base de 2022= teve um aumento de 12,58% /meta para 2030: 30% (OBS: Devido à mudança no fator de emissão do diesel no Brasil); -Ter dos fornecedores homologados e monitorados de acordo com os critérios socioambientais da Alpargatas, linha de base de 2022= 47% /meta para 2030: 100%; -Energia elétrica renovável: linha de base de 2022= 12% /meta para 2030: 100%; -Reduzir a intensidade energética das fábricas linha de base de 2022= aumento de 1,14%. /meta para 2030: reduzir em 20% (OBS: Devido à diminuição do volume de produção versus a manutenção do consumo de energia elétrica. As causas já estão sendo monitoradas.)</p>
Diversidade & Inclusão e Desenvolvimento Local	<p>ODS 4- Educação De Qualidade; ODS 5- Igualdade de gênero; ODS 10- Redução das Desigualdades</p>
	<p>Compromissos: Grupos sub-representados em cargos de gestão Mulheres em cargos de liderança Pessoas beneficiadas por programas de desenvolvimento local nas regiões de atuação Colaboradores com remuneração 20% acima do salário mínimo nacional</p>
	<p>Linhas de base da empresa 2022 / Metas para 2030 -Garantir que posições de gestão sejam ocupadas por grupos sub-representados, linha de base de 2022=19% /meta para 2030: 25%; -Garantir que posições de liderança sejam ocupadas por mulheres, linha de base de 2022=44% /meta para 2030: 50%; -Beneficiar pessoas nas regiões onde atuamos, por meio de programas de desenvolvimento local, linha de base de 2022= 2,25 milhões de pessoas /meta para 2030: 3 milhões de pessoas; -Elevar o piso salarial da companhia acima do salário mínimo nacional para todos os colaboradores, linha de base de 2022= 77% /meta para 2030: 20% (OBS- Exceto para cargos com fixação de salários por legislação.)</p>

FONTE: Relatório Anual de Sustentabilidade, Alpargatas S/A (2022).

Mecanismos similares ao PSA para o desenvolvimento social

Dentro do escopo de promotores do desenvolvimento social. Desenvolve a estratégia de atuação através A Alpa Social *Responsibility* (ASR) que está diretamente conectada Estratégia de Sustentabilidade da empresa. Constituída principalmente pelos programas: Instituto Alpargatas; Programa de Desenvolvimento de Empreendedores Sociais (GLOBAL); AVA - Alpa Voluntários em Ação (GLOBAL); Empreender Alpa; Educação pela Cultura; e Educação pelo Esporte.

Considerando o que versa a Lei nº 14.119, da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais em seu artigo 3º inciso I, o pagamento pode ser direto, monetário ou não monetário, e o inciso II, aponta que deve haver prestação de melhorias sociais para comunidades rurais e urbanas.

Nesse sentido, a empresa assume um compromisso para com a sociedade sobre a geração de seus processos de forma ética e transparente (Almeida, 2023) e os custos, ou seja, as externalidades referentes aos impactos ambientais e sociais. Sob esta perspectiva, a atuação dos programas sociais da Alpargatas S/A atua com mecanismos similares aos de PSA quando atua como instrumento para promoção do desenvolvimento social, das populações em área rural e urbana, especialmente das comunidades tradicionais, povos indígenas e agricultores familiares (Brasil, 2021).

Desde 2003 o Instituto Alpargatas (2023) beneficiou 406 escolas mais de 762 mil alunos atendidos e 2.777 professores capacitados. Em 2022 através do AVA (Alpa Voluntários em Ação) foram realizadas 71 ações, com a participação de 6.071 colaboradores, que beneficiaram 60.350 pessoas. Repasses para Organizações Não Governamentais (ONG) realizados como forma de doação pela empresa em 2022 foram de 30.383 pares de Havaianas e 28.860 pessoas foram beneficiadas por doações de equipamentos diversos, incluindo computadores, máscaras cirúrgicas e máquinas de ar-condicionado (Relatório Anual de Sustentabilidade, 2022).

Através do Programa Educação Pela Cultura, mais de 563 mil alunos foram atendidos, 445 escolas beneficiadas em 16 municípios, R\$ 17 milhões investidos, 6.118 professores e gestores capacitados. Similar, o Programa Educação pelo esporte beneficiou mais de 1,9 milhão de alunos e alunas atendidos, 445 escolas beneficiadas em 16 municípios, R\$ 25,5 milhões investidos, totalizando 15.593 professores e gestores capacitados (Relatório Anual de Sustentabilidade, 2022).

Diante dos dados, foram apresentadas ações de prestação de melhorias sociais, através de ações Responsabilidade Social Corporativa (RSC) da empresa Alpargatas S/A. Nesse sentido, Neves e Benedicto (2022) não questionam a importância da RSC para a sociedade, mas, sinalizam que as ações “levem a sociedade a legitimá-las como ordenadoras e provedoras principais do bem comum, podendo haver a inversão do desenvolvimento social de responsabilidade do Estado, substituindo-o pelos objetivos empresariais”.

Na Paraíba as ações ocorrem em parcerias entre Alpargatas S/A, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Paraíba (SENAI-PB) e as prefeituras para a oferta da Educação Profissionalizante. Em 2022, uma parceria entre o Instituto Alpargatas, o SENAI-PB e a Prefeitura de Mogeiro (PB) possibilitou a criação do Laboratório de Inovação e Sustentabilidade Educacional na Escola Iraci Rodrigues, atendendo 937 alunos, com investimento R\$ 120 mil (Relatório Anual de Sustentabilidade, 2022).

O Programa Empreender Alpa é um projeto totalmente gratuito em parceria com o SENAI-PB e prefeituras municipais, que visa capacitar e qualificar colaboradores demitidos no fechamento das fábricas da Alpargatas e desempregados vulneráveis das comunidades, com necessidades especiais, negras e LGBTQIA+, assim como oportunizar o acesso de mulheres a cursos estigmatizados para homens e vice-versa. No mesmo âmbito da formação profissionalizante, projeto Marcenaria Sustentável oferece uma formação teórica e prática necessária para a confecção de móveis em pallets-provenientes do processo industrial (Relatório Anual de Sustentabilidade, 2022).

Mecanismos similares ao PSA para o desenvolvimento ambiental

Por sua relação direta como agente de agravamento das mudanças climáticas será abordado neste tópico à retenção ou captação de carbono, e o recurso ambiental afetado por essas mudanças, os serviços hídricos, que sofre em variabilidade de disponibilidade em consequência das mudanças climáticas, os dois são serviços ambientais comuns para a adoção do PSA (Altmann, *et al.* 2015).

Ao que concerne aos dados de emissões de gases gerados por processos e serviços das atividades da Alpargatas S/A, GEEs incluídos no cálculo são: CH₄ (Metano), CO₂ (Dióxido de Carbono), HFC (Hidrofluorcarbono) e N₂O (Óxido Nitroso) (Tabela 01). Em nota do relatório é informado que os fatores de emissão seguem o modelo estipulado pelo Programa Brasileiro do GHG *Protocol* (PBGHGP). O GHG *Protocol* é uma ferramenta utilizada para entender, quantificar e gerenciar emissões de GEEs, desenvolvida pelo *World Resources Institute* (WRI). A abordagem de consolidação escolhida para as emissões foi a de controle operacional Relatório Anual de Sustentabilidade (2022).

Para o escopo 1, de emissões a empresa não obteve alterações significativas no comportamento das emissões. Conforme dados do relatório, essa análise é considerada como uma estratégia inicial também foi voltada para fazer uma primeira combinação do potencial de redução de GEEs de possíveis ações e suas respectivas estimativas de custo (curva MAC). O panorama mostra-se desafiador, mas conforme exposto no Relatório Anual de Sustentabilidade (2022) já existem oportunidades promissoras mapeadas.

TABELA 01: Emissões de gases de efeito estufa originado do processo de produção da Alpargatas S/A.

Emissões diretas de gases de efeito estufa – escopo 1 (tonelada CO₂e)	2021	2022
Geração de eletricidade, calor ou vapor	14.733,30	14.420,71
Processamento físico-químico	73,62	111,66

Transporte de materiais, produtos, resíduos, empregados e passageiros	530,02	480,38
Emissões fugitivas	2.184,42	2.730,29
TOTAL DE EMISSÕES BRUTAS DE CO₂	17.521,36	17.743,04

FONTE: Relatório Anual de Sustentabilidade, Alpargatas S/A (2022).

Diante dos dados de emissões foi realizado uma busca para analisar como a empresa busca compensar a emissão, já que se encontra como uma das metas da ODS para 2030. Nesse sentido, a empresa busca internalizar a externalidade através do processo de logística reversa, carbono neutro, o programa Havaianas reCICLO, criado para recolher e dar destino adequado às sandálias descartadas pelos usuários, que são recolhidos a partir de diferentes modais: Sendo um deles feitas de bicicleta ou carros elétricos (CO₂ zero), não emitindo gases de efeito estufa, dessa forma foi evitado a emissão 1.190,8 kg de CO₂.

As coletas realizadas em modais de veículos a combustão possuem a compensação de carbono, neutralizando as emissões por meio de ações de reflorestamento da Amazônia. Estima-se Dióxido de carbônico (CO₂) neutralizado de: 3.507,5 kg (Relatório Anual de Sustentabilidade, 2022).

Visando a análise da evidenciação ambiental apresentada pela Alpargatas S/A no cumprimento da política ambiental quanto às emissões, se baseia no princípio do poluidor-pagador estabelece que o beneficiário individual que utiliza um recurso ambiental deverá suportar seus custos, a vista de isenção do setor público e a sociedade destes custos (Moraes, 2012).

Entretanto, como apontado no instrumento de gestão da empresa, intrínseco aos desafios existem oportunidades promissoras, estas consistem na cadeia de renovação com menor impacto ambiental através da Economia Circular e logística reversa.

Ao que se refere à gestão sobre o tema da água, conforme o relatório, conta com indicadores que garantem o atendimento à legislação vigente, e trabalha com metas internas de otimização desse recurso alinhadas às melhores práticas de mercado. O maior volume de consumo de água nas operações é destinado ao consumo humano e *facilities*, o processo produtivo é pouco intensivo no uso do recurso.

São quatro fábricas, que, em 2022, abrigavam 14.588 funcionários, preparadas para a utilização de água de reuso da água nas instalações hidrossanitários. Na fábrica de Campina Grande (PB) já foi reutilizado, em média, 500 metros cúbicos de água por mês.

Em 2022, observa-se uma redução no consumo de água quando comparado com o ano de 2021 (Tabela 02) resultado dos projetos de otimização do uso da água que foram colocados em prática, com o

intuito de reduzir o consumo e reaproveitar a água já utilizada (Relatório Anual de Sustentabilidade, 2022).

Ao que se refere as fontes de água, não há captação de águas superficiais. Não há retirada de água em área de estresse hídrico. A fábrica de Campina Grande utiliza toda a água da companhia de saneamento local, Santa Rita e Carpina e utilizam toda a água de poço, e grande parte utilizada em Montes Claros, também é de poços.

TABELA 02: Fontes de retirada e consumo da água utilizada no processo interno de produção da Alpargatas S/A.

	2021	2022
Retirada total de água, discriminada por fontes (ML)		
Águas subterrâneas/lençóis freáticos	88,01	89,52
Água de terceiros	105,8	98,87
TOTAL	193,81	188,39
Consumo total de água, discriminado por unidade operacional (ML)	2021	2022
Campina Grande (PB)	105,8	98,87
Santa Rita (PB)	23,45	24,07
Carpina (PE)	16,47	18,65
Montes Claros (MG)	47,31	45,48
Centro de Distribuição Extrema (MG)	0,78	1,32
TOTAL	193,81	188,39

FONTE: Relatório Anual de Sustentabilidade, Alpargatas S/A (2022).

Com base na Economia Circular, consta no relatório que os efluentes gerados nos restaurantes e nos banheiros e uma pequena parte da água utilizada no processo produtivo são devidamente destinados para tratamento. Nas unidades de Montes Claros (MG) e Santa Rita (PB), esses efluentes são destinados para Estações de Tratamento de Efluentes (ETEs) que fazem parte da unidade para o tratamento interno, e depois essa água é reutilizada. Já em Campina Grande (PB) e Carpina (PE), os efluentes são destinados para a companhia de saneamento local, onde é realizado o tratamento. Todas as unidades, possuindo ou não ETEs, seguem os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente do meio ambiente do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) para a disposição desse resíduo.

Diante dos resultados apresentados para o este estudo de caso, ressalta-se a importância das políticas ambientais e o seu papel chave para a “correção das externalidades, vistas elas próprias como falhas de mercado que abalam a eficiência nas alocações de recursos” (Nusdeo, 2012), propondo-se a solucionar ou mitigar o problema das externalidades.

CONCLUSÕES

Buscou-se neste estudo, evidenciar mecanismos similares ao de PSA, da empresa Alpargatas S/A em esforços para internalizar as externalidades de suas atividades produtivas, através de ações que compensem, recuperem, mantenham os serviços ambientais, bem como, ações de responsabilidades sociais para obtenção de comportamentos socialmente desejáveis. Nesse sentido, pode-se verificar iniciativas da empresa tanto no âmbito social quanto no ambiental.

Diante das cobranças para que as empresas assumam compromissos éticos, voluntariamente ou compulsoriamente em relação a sociedade e ao ambiente. A empresa através dos portais de transparência, e via Relatórios Anuais de Sustentabilidade facilita o acompanhamento de ações e indicadores vinculados a cadeia de produção e as iniciativas socioambientais compensatórias.

REFERÊNCIAS

- [1] ALPARGATAS S/A. Responsabilidade Social. Disponível em: <https://alpargatas.com.br/responsabilidade-social>. Acesso em: 03 de out. 2023.
- [2] ALPARGATAS S/A. Transparência- Relatórios Anual de Sustentabilidade. Disponível em: <https://alpargatas.com.br/transparencia>. Acesso em: 03 de out. 2023.
- [3] ALTMANN, A.; SOUZA, L. F. de; STANTON, M. S. Manual de apoio à atuação do Ministério Público: pagamento por serviços ambientais. Porto Alegre: Andrefc.com Assessoria e Consultoria em Projetos, 2015.
- [4] ALMEIDA, Mariana Castro. Responsabilidade Social das Empresas: O papel da comunicação no combate ao Greenwashing. The Trends Hub, n. 3, 2023.
- [5] AMAZONAS, Maurício de Carvalho. Valor ambiental em uma perspectiva heterodoxa institucional-ecológica: an institutional-ecological heterodox perspective. Economia e Sociedade, v. 18, p. 183-212, 2009.
- [6] ASSESSMENT, Millennium Ecosystem. Relatório-Síntese da Avaliação Ecosistêmica do Milênio-Minuta Final. United States of America, 2005.
- [7] Brasil. (2021). Lei No. 14.119. Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14119.htm. Acesso em: 04 de out. 2023.
- [8] Brasil. (2023). Lei nº 14.653, de 23 de agosto de 2023. Altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012, e 14.119, de 13 de janeiro de 2021, para disciplinar a intervenção e a implantação de instalações necessárias à recuperação e à proteção de nascentes. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14653.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.653%2C%20DE%202023,e%20%20%20prote%20%C3%A7%C3%A3o%20de%20nascentes. Acesso em: 04 de out. 2023.

- [9] CONSUMIDOR.com.br. O que é Consumidor.gov.br? Disponível em: <https://consumidor.gov.br/pages/conteudo/publico/1>. Acesso em: 02 de out. 2023.
- [10] GOSSENHEIMER, Iasmim Cardoso; TURATTI, Luciana. Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como instrumento econômico de sustentabilidade no Brasil. 2019. VII ENSUS – Encontro de Sustentabilidade em Projeto – UFSC – Florianópolis, 2019.
- [11] INSTITUTO ALPARGATAS. Quem somos. Disponível em: <https://www.institutoalpargas.com.br/instituto/quem-somos/>. Acesso em: 05 de out. de 2023.
- [12] LIMA, Rômulo Siqueira; MARQUES, Júlio de Souza. Pagamento por serviços ambientais como instrumento indutor da agricultura familiar. *Research, Society and Development*, v. 12, n. 5, p. e18412541695-e18412541695, 2023.
- [13] MORAES, Jorge Luiz Amaral de. Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como Instrumento de Política de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais: O Projeto Protetor Das Águas de Vera Cruz, RS. *Sustainability in Debate*, v. 3, n. 1, p. 43-56, 2012.
- [14] MUTIMUCUIO, Manuel Leonel Jacinto. O discurso de pagamento por serviços ambientais e a mudança institucional na governação da conservação ambiental: o caso da iniciativa REDD+ em Moçambique. Orientador: José Joaquim Dinis Reis. 2022. 204 f. Tese (Doutorado) - Economia Política do Conhecimento e das Instituições, programa de Doutorado em Governação, Conhecimento e Inovação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra 2021.
- [15] NEVES, Livia Ferreira; DE BENEDICTO, Samuel Carvalho. Responsabilidade Social Corporativa histórico, definições e aplicação de diagnóstico- São Paulo: Editora Dialética, 2022. E-book: 1MB; EPUB.
- [16] NORMAS GRI. Global Reporting Initiative. Disponível em: <https://www.globalreporting.org/how-to-use-the-gri-standards/gri-standards-portuguese-translations/>. Acesso em: 02 de out. 2023.
- [17] NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. Pagamento por serviços ambientais: sustentabilidade e disciplina jurídica.- São Paulo: Atlas, 2012.
- [18] PAULA, Camila de. Pagamentos por serviços ambientais e a formulação de políticas públicas. Orientador: André Nagalli. 2023. 105f. Dissertação (Mestrado). Programa de PósGraduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2023.
- [19] PINHEIRO, Nadja Valéria; GALVÍNCIO, Josiclêda Domiciano. Hydrological modeling and payment for environmental services in the decision-making process for the conservation of river basins. *Journal of Hyperspectral Remote Sensing*, v. 12, n. 6, p. 391-409, 2022.
- [20] ROCHA, Sandra Helena Gonçalves. Regulação ambiental e desenvolvimento sustentável: estudo prospectivo sobre o uso de pagamento por serviços ambientais-PSA para estímulo de sustentabilidade na UFES. Orientadora: Sônia Maria Dalcomuni. 2014. 137 f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Gestão Pública da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2014.
- [21] SANTANA, Tatiayne Afonso das Mercês; VIEIRA, Marli Terezinha; BOGONI, Nadia Mar; BUENO, Maria Elena Amaral Ferreira; LUZ, Rodrigo Marciano da. Contabilidade Ambiental como

Ferramenta de Evidenciação do Desenvolvimento Sustentável. Anais do Encontro de Estudos sobre Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas, Passo Fundo, RS, Brasil, v. 9, 2016.

[22] SARMIENTO, Miguel Angel; RIBAS, Luiz César. PAYMENT FOR ENVIRONMENTAL SERVICES: A FURTHER ANALYSIS TO A COMPARATIVE STUDY OF THE BRAZILIAN AND ARGENTINE PERSPECTIVES. *Revista Estudo & Debate*, v. 30, n. 1, 2023.

[23] SASB. Sustainability Accounting Standards Board. Disponível em: <https://sasb.org/about/governance-archive/>. Acesso em: 02 de out. de 2023.

[24] SCHROEDER, Jocimari Tres; SCHROEDER, Ivanir. Responsabilidade social corporativa: limites e possibilidades. *RAE eletrônica*, v. 3, 2007.

[25] VIDAL, Vânia Vieira; SANTOS, Maria Mirtes Cortinhas dos. Responsabilidade socioambiental frente aos avanços em logística portuária na Amazônia. *Novos Cadernos NAEA*, v. 25, n. 1, 2022.

[26] WEINS, Niklas Werner et al. Transformando territórios periurbanos por redes de pagamento por serviços ambientais no Sul do Brasil. *Ambiente & Sociedade*, v. 25, 2022.

[27] WONDER, S. Payments for environmental services: some nuts and bolts. *CIFOR Occasional Paper*, v. 42, p. 3-4, 2005.

[28] WUNDER, Sven (Coord.); BÖRNER, Jan; TITO, Marcos Rüginitz; PEREIRA, Lígia. Pagamentos por Serviços Ambientais: perspectivas para a Amazônia Legal. Brasília: MMA, 2008. 136 p. (Série Estudos, 10).

[29] WUNDER, Sven. Payments for environmental services: some nuts and bolts. *CIFOR Occasional Paper*. Jakarta: Center for International Forestry Research n. 42, 2005.